

ARQUIVADO

1º. 2. 74



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 31. 01. 74
Hora 9:00

PROC. Nº 21/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE SUBSTA.

DRA JUSSARA DE BEM GOMES:

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um (21) dias do mês de Janeiro do ano de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por CARLOS LORI DE OLIVEIRA contra CALÇADOS SUPERLY- GAROTY S/A.

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes:

OBJETO: Sal.-doença., Adicional de transferência.

Total: Cr\$ 366,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 21 174
Em 21/01/74

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 21 dias do mês de janeiro de 19 74

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

CARLOS LORI DE OLIVEIRA (CPF nº 130299240 68)

aux.de oficina (Reclamante) casado brasilero
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

resid.rua S.Lucas, s/nº - Capela - S.Seb.do Cai portado da C. P. —

N.º 04810, Série 298, e apresentou a seguinte reclamação contra

CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A. Ind.e Com. - fábr.de calçados

(Reclamado) (Atividade)
domiciliado rua T.Weibul, s/nº - nesta cidade:
(Rua e número)

QUE trabalha para a Reclamada, como auxiliar de oficina, percebendo o salário-hora de Cr\$1,50 ;

QUE esteve afastado do serviço, por motivo de doença, dias 18/12 a 25/12/73, conforme Atestado Médico anexo;

QUE de 10.10.73 até 15.01.74, prestou serviços para a fábrica-matriz da Reclamada, estabelecida em Novo Hamburgo, sem que recebesse o adicional de transferência;

RECLAMA:

- Salário-doença (8 dias).....Cr\$ 96,00
- Adicional de transferênciaCr\$270,00
- Total....Cr\$366,00

Fica o Reclamante ciente da audiência designada para o dia 31.01.74, às 9:00 horas, podendo trazer as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 e de que o seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

Carlos Lori de Oliveira
reclamante

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
através do Sr. Q. de Just. à reda.
Dou fé.

Montenegro, 21 de 01 de 19 74



Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

3
A presente folha contém um documento.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

ATESTADO MÉDICO

ATESTO que o Segurado Carlos Pri
Oliveria portador da Carteira Profissional nº 19994
Série 298, necessita de 08 (oito) dias de afasta-
(por extenso)
mento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.

INPS S.S. de Curitiba
Hospital ou ambulatório

18/12/73
Localidade e data

[Assinatura]
Ass. do Médico - CRM nº 4483

NOTA — Este atestado é válido para as finalidades previstas ao Art. 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14/3/67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO-RS.

Proc. N.º 21/74

NOTIFICAÇÃO

SR. CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A.
Rua: T. Weibull, s/nº N/C.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante: CARLOS LORI DE OLIVEIRA

Reclamado: CALÇADOS SUPERLY- GAROTY S/A.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º , no dia trinta e um (31) do mês de JANEIRO/74, às noze (9:00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 21 de Janeiro de 19 74.

Manoel O. Martins

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Montenegro 24-1-74

C E R T I D Ã O.

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento a notificação retro, estive no dia hoje, à rua R.Weibull, nesta cidade, e sendo aí, notifiquei a firma reclamada, na pessoa de seu Chefe Geral, da Fábrica, Sr.Manoel Oliveira Martins, o qual, após receber a referida notificação assinou a contra fé.

MONTENEGRO, aos 24 de janeiro de 1 974.


JARY DE CASTRO ARANDA.
Oficial de Justiça Substº.



5
ST

PROCESSO Nº 21/74.....

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 09:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª. Dra. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CARLOS LORI DE OLIVEIRA, reclamante e CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A reclamado, para a audiência de instrução e julgamento do processo em que o primeiro pleiteia do segundo: salário-doença, adicional de transferência. Presentes as partes, a reclamada representada pelo preposto, sr. Jacob Ricardo Keller, que juntou credencial. As partes disseram ter acordado o seguinte: a reclamada pagará a importância de Cr\$. 96,00, amanhã, dia 1º de fevereiro, às 10:00 horas, na Secretaria desta Junta, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante da inicial. A Junta HOMOLOGOU o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de Cr\$9,60 pelo reclamante, dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

Andre Luiz Mottin
ANDRE LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Carlos Lori de Oliveira
reclamante

Calçados Superly-Garoty S/A
p/ reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CALÇADOS



SUPERLY-GAROTY S. A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

6
16

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO TRABALHO.

MONTENEGRO

RS

CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A. Ind. e Com., estabeleci da nesta cidade de Montenegro-RS., por seu diretor infra-assinado, nomeia e constitui seu preposto perante a Junta de Conciliação e Julgamento do Trabalho o sr JACOB RICARDO KELLER, na questão que lhe move seu empregado sr. CARLOS LORI DE OLIVEIRA, cuja sessão -- realizar-se-a em 31 do corrente.

Novo Hamburgo, 30 de janeiro de 1.974.-

Calçados SUPERLY-GAROTY S. A.
Indústria Comércio

Jacob Ricardo Keller
Diretor



7
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 21/74

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 1º dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante CARLOS LORI DE OLIVEIRA e o Reclamado CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 96,00 (Noventa e seis cruzeiros) relativa a o acordo feito no processo 21/74.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe de Secretaria

.....
Reclamante

.....
Reclamado

17/11

TERMO DE PAGAMENTO DE OBRIGACAO

CONCLUSAO

10/2/94

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Large handwritten signature]

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA